



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

**PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROPPI - COLUNI**

**PIBIQUINHO 2025**

**EDITAL PIBIQUINHO COLUNI Nº 02/2025**

Seguindo as orientações políticas de pesquisa constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2027 – da Universidade Federal Fluminense, e considerando a necessidade de se fomentar a pesquisa científica desde a educação básica, contribuindo para o desenvolvimento do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão na unidade acadêmica Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, a Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI – e o COLUNI-UFF tornam público o Edital Pibiquinho nº 2/2025, que visa à seleção de 3 (três) vagas remanescentes do Edital Pibiquinho nº 1/2025 com caráter de pré-iniciação científica, coordenados por docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados e em exercício no COLUNI e de bolsistas estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do COLUNI.

Art. 1º Trata-se da redistribuição de 3 (três) vagas remanescentes referentes ao Edital Pibiquinho nº 01/2025.

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas remanescentes apenas os proponentes dos projetos já aprovados pelo Edital Pibiquinho 01/2025, cujas demandas por bolsas no projeto então aprovado não tenham sido atendidas na totalidade da solicitação.

§ 1º No caso dos Projetos que tenham a lista ativa de reserva, o seu uso será obrigatório, e os candidatos deverão ser selecionados pela ordem.

§ 2º No caso da redistribuição da bolsa para Projeto que não tenha lista ativa de reserva, caberá ao orientador, no prazo de uma semana após a divulgação do resultado, informar à Comissão de Pesquisa o estudante selecionado.

Art. 3º Os Projetos interessados, cumpridos os requisitos do Art. 2º, deverão apresentar sua candidatura à Comissão de Pesquisa do Coluni pelo e-mail [pesquisa.coluni.comissao@id.uff.br](mailto:pesquisa.coluni.comissao@id.uff.br) até o dia 16 de maio de 2025.

Art. 4º Havendo demanda maior que a oferta de bolsas, será realizado um sorteio para a distribuição equânime entre os interessados.

Art. 5º Os casos omissos serão tratados, primeiramente, pela Comissão de Pesquisa do Coluni e, caso necessário, de modo arbitral, pela Direção do Coluni.

Niterói, 08 de maio de 2025.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS  
Matr. Siape nº 2084834  
Diretor